

**CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO CARGOS COMISSIONADOS QUE  
IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a  
seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município o Cargo comissionado de Subsecretário de Educação, nomeado pelo chefe do Executivo Municipal através de ato próprio, com atribuições previstas na Lei nº 011/97, especialmente, de substituir o titular em caso de ausência e auxiliá-lo em suas atribuições legais, com vencimentos previstos no símbolo CCIV da Tabela I da Lei nº 011/97

**Art. 2º** Fica criado na Estrutura Administrativa do Município o Cargo comissionado de Subsecretário de Governo, nomeado pelo chefe do Executivo Municipal através de ato próprio, com atribuições previstas na Lei nº 011/97, especialmente, de substituir o titular em caso de ausência e auxiliá-lo em suas atribuições legais, com vencimentos previstos no símbolo CCIV da Tabela I da Lei nº 011/97

**Art. 3º** - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município o Cargo comissionado de Subsecretário de Administração, nomeado pelo chefe do Executivo Municipal através de ato próprio, com atribuições previstas na Lei nº 011/97, especialmente, de substituir o titular em caso de ausência e auxiliá-lo em suas atribuições legais, com vencimentos previstos no símbolo CCIV da Tabela I da Lei nº 011/97

**Art. 4º** - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município o Cargo comissionado de Subsecretário de Agricultura, nomeado pelo chefe do Executivo Municipal através de ato próprio, com atribuições previstas na Lei nº 011/97, especialmente, de substituir o titular em caso de ausência e auxiliá-lo em suas atribuições legais, com vencimentos previstos no símbolo CCIV da Tabela I da Lei nº 011/97

**Art. 5º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município dois cargos comissionados de Assessores Especiais, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal por ato próprio com a atribuição de assessorar o Prefeito Municipal em todas as áreas Administrativas e Políticas, com vencimentos previstos no símbolo CCVI da Tabela I da Lei nº 011/97

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente orçadas no Orçamento Público Municipal de 2001.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito